



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. Israel Cardeira de Almeida

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 083/1986.



E M E N T A: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70 de 15 de maio de 1970 ( Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco ), Decreto Lei nº 1.805/80 e 1.875/81 no seus artigos 8º,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - O Orçamento Geral do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em Cz\$ 40.000.000,00 ( Quarenta Milhões de Cruzados ), e fixa a Despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875/81.

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, taxas, e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.302/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cz\$	830.000,00
Rec. de Contribuições.....	Cz\$	-
Rec. Patrimonial.....	Cz\$	205.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cardosa de Almeida*

BALHOE PARTICIPAÇÃO

Continuação.

Rec. de Serviços.....Cz\$	
Transf. Correntes.....Cz\$	19.543.939,00
Out. Rec. Correntes....Cz\$	850.000,00
Sub-Total....Cz\$	<u>21.518.939,00</u>

## II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito...Cz\$	3.000.000,00
Alienação de Bens.....Cz\$	3.000.000,00
Amort. de Empréstimos..Cz\$	-
Transf. de Capital.....Cz\$	11.000.000,00
Outras Rec. de CapitalCz\$	<u>1.481.061,00</u>
Sub-Total....Cz\$	<u>18.481.061,00</u>
Total Geral..Cz\$	<u><u>40.000.000,00</u></u>

Artº. 3º - As Despesas serão realizadas por elemento de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

### I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio....Cz\$	19.108.000,00
Transferências CorrenteCz\$	<u>2.292.000,00</u>
Sub-Total....Cz\$	<u>21.400.000,00</u>

### II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cz\$	18.350.000,00
Inversões Financeiras...Cz\$	200.000,00
Transf. de Capital.....Cz\$	<u>50.000,00</u>
Sub-Total....Cz\$	<u>18.600.000,00</u>
Total Geral..Cz\$	<u><u>40.000.000,00</u></u>

Artº. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

ALHO E PARTICIPAÇÃO

Continuação.

- 1 - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1987.
  
- 2 - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos dos artigos 67º da Emenda Constitucional nº 01/69 e 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987.

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus, em 30 de novembro de 1986.

*Israel Cordeiro de Almeida*  
- PREFEITO MUNICIPAL -

e) Israel Cordeiro de Almeida.